

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

STATLED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 10.526.336/0001-46
NIRE Nº 33.3.0029943-2

1. **Data, hora e local:** Aos 29 dias do mês de dezembro de 2022, às 15 horas, na sede da **Statled Brasil Construtora e Participações S.A.** (“Companhia” ou “STATLED BRASIL”), localizada à Rodovia Ary Schiavo nº 31716, Conrado, CEP 26.900-000, cidade de Miguel Pereira, Estado do Rio de Janeiro.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação face à presença dos Acionistas **TSL BIOENERGIA S.A.** e **TECHTUS PARTICIPAÇÕES S.A.**, conforme se verifica das assinaturas no “Livro de Presença de Acionistas”, representando a totalidade do capital social da Companhia.
3. **Mesa:** O Sr. Paulo Tabah de Almeida assumiu a presidência da Assembleia face a ausência do Diretor Presidente, de acordo com o disposto no art. 9º do Estatuto Social, designando a Sra. Ana Cristina Ribeiro Feijão para secretariar a presente Assembleia.
4. **Ordem do Dia:**
 - (i) aumento do capital social com emissão particular de novas ações ordinárias, e
 - (ii) aprovar a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** Instalada a Assembleia Geral Extraordinária e procedida a leitura da Ordem do Dia, dando início à sua discussão, foi autorizada a lavratura da presente Ata em forma de sumário e sua publicação com omissão da assinatura dos Acionistas, nos termos do art. 130 par. 1º e 2º da Lei nº 6.404/76, com as deliberações tomadas pelos Acionistas, sem qualquer restrição:
 - 5.1 Aprovar o aumento do capital social em R\$ 28.840.000,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e quarenta mil reais) com a emissão particular de 28.840.000 (vinte e oito milhões, oitocentos e quarenta mil) de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor de R\$1,00 por ação, idênticas às atuais, totalmente subscritas e integralizadas mediante a capitalização de créditos

ESCRITÓRIO CENTRAL:
Av. José Silva de Azevedo Neto, 200
Bl 2 - Sala 404 • Barra da Tijuca
Rio de Janeiro/ RJ • 22775-056

SEDE OPERACIONAL:
Rodovia Ary Schiavo, 31.716
Km 31 • Conrado
Miguel Pereira/ RJ • 26900-000

FALE CONOSCO:
0800 887 0503 / 21 3272-0052
contato@statledbrasil.com.br
www.statledbrasil.com.br

SIGA NAS REDES:
 @statledbrasil
 /statledbrasil
 /statled

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: STATLED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0029943-2 Protocolo: 00-2022/950557-0 Data do protocolo: 29/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/01/2023 SOB O NÚMERO 00005239335 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F849966402A216DD9BEF7C70E283266AACDBE3AC2340CFB73EAF1F1D6FC0BF04

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



detidos pelo acionista TSL BIOENERGIA S.A., em razão da participação em outras sociedades, conforme refletido no boletim de subscrição (Anexo I).

5.2 O capital social **passará de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) dividido em 30.000.000 (trinta milhões)** ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal para R\$58.840.000,00 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e quarenta mil reais) dividido em 58.840.000 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e quarenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

5.3 A acionista **TECHTUS PARTICIPAÇÕES S.A.** renúncia expressamente o direito de preferência de subscrição do outro acionista da Companhia;

5.4 Em razão do aumento do capital social ora aprovado, os acionistas aprovam a alteração da redação do art. 5º do Estatuto Social que passará a ter a seguinte redação:

*“ARTIGO 5º – O capital social da **STATLED BRASIL** é de R\$58.840.000,00 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e quarenta mil reais) dividido em 58.840.000 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e quarenta mil) ações escriturais, sendo R\$58.839.900,00 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e trinta e nove mil e novecentos reais), divididos em 58.839.900 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e trinta e nove mil e novecentos) ações ordinárias e R\$100,00 (cem reais), divididos em 100 (cem) ações preferenciais de classe especial, todas sem valor nominal.”*

5.5 em razão da deliberação acima, fica consignado que permanecem inalterados e em pleno vigor todos os demais artigos do Estatuto Social que não foram alterados pela presente Assembleia;

5.6 aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia conforme Anexo II.

6. **Encerramento:** Fica consignado por fim que, tendo em vista que a Acionista, titular da totalidade das ações preferenciais, compareceu à presente Assembleia e aprovou as deliberações acima, fica dispensada a assembleia especial prevista no §1º do Artigo 7º do Estatuto Social e no Artigo 18, Parágrafo Único, da Lei nº 6.404/76. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos acionistas da Companhia e pelos membros da mesa.

ESCRITÓRIO CENTRAL:
Av. José Silva de Azevedo Neto, 200
Bl 2 - Sala 404 • Barra da Tijuca
Rio de Janeiro/ RJ • 22775-056

SEDE OPERACIONAL:
Rodovia Ary Schiavo, 31.716
Km 31 • Conrado
Miguel Pereira/ RJ • 26900-000

FALE CONOSCO:
0800 887 0503 / 21 3272-0052
contato@statledbrasil.com.br
www.statledbrasil.com.br

SIGA NAS REDES:
 @statledbrasil
 /statledbrasil
 /statled

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: STATLED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0029943-2 Protocolo: 00-2022/950557-0 Data do protocolo: 29/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/01/2023 SOB O NÚMERO 00005239335 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F849966402A216DD9BEF7C70E283266AACDBE3AC2340CFB73EAF1F1D6FC0BF04

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



7. **Assinaturas:** Acionistas: **TSL BIOENERGIA S.A.**, representada por seu Diretor Paulo Tabah de Almeida; e **TECHTUS PARTICIPAÇÕES S.A.**, representada por seu Diretor Paulo Tabah de Almeida.

Confere com o original que se encontra lavrado em livro próprio.
Miguel Pereira/RJ, 29 de dezembro de 2022.

PAULO TABAH DE ALMEIDA:77372590744
90744

Assinado de forma digital por PAULO TABAH DE ALMEIDA:77372590744
Dados: 2022.12.29 19:27:27 -03'00'

Paulo Tabah de Almeida
PRESIDENTE DA MESA

ANA CRISTINA RIBEIRO FEIJAO

Assinado de forma digital por ANA CRISTINA RIBEIRO FEIJAO
Dados: 2022.12.29 19:32:08 -03'00'

Ana Cristina Ribeiro Feijão
SECRETÁRIA

ESCRITÓRIO CENTRAL:

Av. José Silva de Azevedo Neto, 200
Bl 2 - Sala 404 • Barra da Tijuca
Rio de Janeiro/ RJ • 22775-056

SEDE OPERACIONAL:

Rodovia Ary Schiavo, 31.716
Km 31 • Conrado
Miguel Pereira/ RJ • 26900-000

FALE CONOSCO:

0800 887 0503 / 21 3272-0052
contato@statledbrasil.com.br
www.statledbrasil.com.br

SIGA NAS REDES:

@statledbrasil
/statledbrasil
/statled

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: STATLED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0029943-2 Protocolo: 00-2022/950557-0 Data do protocolo: 29/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/01/2023 SOB O NÚMERO 00005239335 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F849966402A216DD9BEF7C70E283266AACDBE3AC2340CFB73EAF1F1D6FC0BF04

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



STATLED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 10.526.336/0001-46
NIRE Nº 33.3.0029943-2

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Aos 29 dias de dezembro de 2022, compareceu na sede da Companhia, a subscritora abaixo identificada representada por seus Diretores, a qual, declara que subscreve e integraliza, neste ato, a quantidade de ações ordinárias representativas do capital social da Companhia, indicadas no quadro a seguir:

<i>Subscritora</i>	<i>Quantidade de Quotas Subscritas</i>	<i>Preço de Subscrição e Forma de Integralização</i>
<p>TSL BIOENERGIA S.A., sociedade anônima fechado, estabelecida na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Portugal nº 24 – sala 501, 502,503 E 504, Edif. Carlos Kiappe, Comércio, CEP 40.015-001, inscrita no CNPJ sob o nº 09.253.841/0001-85, e com seus atos societários arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 29.3.0003702-8.</p> <p>PAULO TABAH DE ALMEIDA:77372590744 Ass.: ALMEIDA:77372590744 90744</p> <p>Paulo Tabah de Almeida</p>	28.840.000	R\$ 1,00 por ação ordinária emitida, totalizando a importância de R\$ 28.840.000,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e quarenta mil reais), totalmente integralizado nesta data, pelo Subscritor, mediante a capitalização de créditos detidos pela Subscritora em face da Companhia.

Miguel Pereira/RJ, 29 de dezembro de 2022.

PAULO TABAH DE ALMEIDA:77372590744
Assinado de forma digital por PAULO TABAH DE ALMEIDA:77372590744
Dados: 2022.12.29 19:28:18 -03'00'

Paulo Tabah de Almeida
PRESIDENTE DA MESA

ESCRITÓRIO CENTRAL:
Av. José Silva de Azevedo Neto, 200
Bl 2 - Sala 404 • Barra da Tijuca
Rio de Janeiro/ RJ • 22775-056

SEDE OPERACIONAL:
Rodovia Ary Schiavo, 31.716
Km 31 • Conrado
Miguel Pereira/ RJ • 26900-000

FALE CONOSCO:
0800 887 0503 / 21 3272-0052
contato@statledbrasil.com.br
www.statledbrasil.com.br

SIGA NAS REDES:
 @statledbrasil
 /statledbrasil
 /statled

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: STATLED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0029943-2 Protocolo: 00-2022/950557-0 Data do protocolo: 29/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/01/2023 SOB o NÚMERO 00005239335 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F849966402A216DD9BEF7C70E283266AACDBE3AC2340CFB73EAF1F1D6FC0BF04

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



ESTATUTO SOCIAL DE

STATLED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 10.526.336/0001-46

NIRE 3330029943-2

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1ª – A **STATLED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, abreviadamente **STATLED BRASIL**, é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º – A sociedade tem sede e foro na cidade de Miguel Pereira, Estado do Rio de Janeiro, à Rodovia Ary Schiavo Km 32, nº 31716, Galpão, Conrado, CEP 26920-000, podendo, para melhor desempenho de suas atividades, criar sucursais, filiais, depósitos, agências, armazéns, escritórios de representação ou qualquer outro tipo de estabelecimento no País e no exterior.

Parágrafo Único – A sociedade tem filial na cidade de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, à Rodovia Lucio Meira 26115, Dorandia, CEP 27.160-000.

ARTIGO 3ª – A Companhia tem como objeto social:

(a) realizar estudos, planejamentos, projetos, construção, operação, manutenção, administração, prestação de serviços e execução de obras públicas e privadas nacionais e internacionais, instalação, montagens elétricas e eletromecânicas e trabalhos conexos, inclusive sob o regime de concessão, autorização, parceria público-privada ou permissão na forma da lei aplicável;

(b) realizar empreendimentos imobiliários, residenciais ou não, promovendo recursos financeiros, técnicos e materiais para a sua execução, inclusive loteamento, e posterior venda de imóvel próprio;

(c) gestão de bens próprios;

(d) aluguel de bens móveis, definidos como equipamentos industriais, sem operador, aluguel de escavadoras, motoniveladores para construção e máquinas de terraplenagem, com operador;

ESCRITÓRIO CENTRAL:

Av. José Silva de Azevedo Neto, 200
Bl 2 - Sala 404 • Barra da Tijuca
Rio de Janeiro/ RJ • 22775-056

SEDE OPERACIONAL:

Rodovia Ary Schiavo, 31.716
Km 31 • Conrado
Miguel Pereira/ RJ • 26900-000

FALE CONOSCO:

0800 887 0503 / 21 3272-0052
contato@statledbrasil.com.br
www.statledbrasil.com.br

SIGA NAS REDES:

@statledbrasil
/statledbrasil
/statled

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: STATLED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0029943-2 Protocolo: 00-2022/950557-0 Data do protocolo: 29/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/01/2023 SOB O NÚMERO 00005239335 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F849966402A216DD9BEF7C70E283266AACDBE3AC2340CFB73EAF1F1D6FC0BF04

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



- (e) prestar serviços de assistência, consultoria e assessoria administrativa, técnica, financeira, de planejamento, de negócios e de mercado, pertinentes à sua atividade;
- (f) elaboração de projetos, construção e manutenção de obras de construção civil em geral;
- (g) elaboração de projetos, construção e manutenção de obras rodoviárias, incluindo terraplanagem, drenagem, pavimentação e obras de arte em geral;
- (h) elaboração de projetos, construção e manutenção de obras de saneamento básico, incluindo redes de água e esgoto, construção de Estação de Tratamento de Águas - ETAs e Estação de Tratamento de Esgoto - ETEs;
- (i) elaboração de projetos, construção e manutenção de aterros sanitários;
- (j) elaboração de projetos e implantação de remediação de lixões e serviços afins;
- (k) prestação de serviços de engenharia sanitária e limpeza urbana em vias públicas, de periferias, particulares internas; coleta especializada e transporte de resíduos perigosos (Classe I), não perigosos (Classe II) e resíduos de serviços de saúde; limpeza manual, mecânica e automatizadas de praias; varrição, capina, remoção, tratamento e disposição final de resíduos sólidos; planejamento, organização, execução e administração de lixeiras e vazadouros; desenvolvimento de projeto, operação e gerenciamento de usina de lixo, serviço de saneamento em geral incluindo a desobstrução de sarjetas, galerias, redes, caixas de passagem e atividades afins, limpeza desassoreamento de canais, rios e lagoas incluindo tratamento e destinação final;
- (l) elaboração de projetos de paisagismo, construção e manutenção de jardins;
- (m) elaboração de projetos, gerenciamento, construção e manutenção de serviços de rede elétrica pública e privada;
- (n) instalação, operação e manutenção de rede de iluminação pública;
- (o) participar em outras sociedades, como acionista ou quotista, podendo representar sociedades nacionais ou estrangeiras e participar em consórcios;
- (p) instalação e manutenção de placas coletoras para instalações térmicas alimentadas por energia solar, e
- (q) geração de energia elétrica de origem solar.

§1º - A Companhia desenvolve seus negócios: **(a)** realizando serviços de montagem, desmontagem, engenharia, reparo e manutenção de equipamentos elétricos; **(b)** contratando com clientes privados e públicos, participando de licitações privadas e com a administração pública, tais como, entre outras, autorizações, concessões e parcerias público privadas - PPP.

ESCRITÓRIO CENTRAL:

Av. José Silva de Azevedo Neto, 200
Bl 2 - Sala 404 • Barra da Tijuca
Rio de Janeiro/ RJ • 22775-056

SEDE OPERACIONAL:

Rodovia Ary Schiavo, 31.716
Km 31 • Conrado
Miguel Pereira/ RJ • 26900-000

FALE CONOSCO:

0800 887 0503 / 21 3272-0052
contato@statledbrasil.com.br
www.statledbrasil.com.br

SIGA NAS REDES:

@statledbrasil
/statledbrasil
/statled

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: STATLED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0029943-2 Protocolo: 00-2022/950557-0 Data do protocolo: 29/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/01/2023 SOB O NÚMERO 00005239335 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F849966402A216DD9BEF7C70E283266AACDBE3AC2340CFB73EAF1F1D6FC0BF04

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



§2º - A Companhia, para a execução do seu objeto social, está autorizada a utilizar capacidade técnica, expertise (*know-how*) e capacidade profissional própria, de suas controladas e de seus controladores, e, autoriza sociedades controladas e coligadas a fazerem uso da referida capacitação.

ARTIGO 4ª – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º – O capital social da **STATLED BRASIL** é de R\$58.840.000,00 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e quarenta mil reais) dividido em 58.840.000 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e quarenta mil) ações escriturais, sendo R\$58.839.900,00 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e trinta e nove mil e novecentos reais), divididos em 58.839.900 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e trinta e nove mil e novecentos) ações ordinárias e R\$100,00 (cem reais), divididos em 100 (cem) ações preferenciais de classe especial, todas sem valor nominal

§1º - As ações são ordinárias e preferenciais da classe “especial”. A **STATLED BRASIL** não pode emitir outras ações preferenciais.

§2º - As ações preferenciais da classe especial têm os direitos que lhes são expressa e especificamente atribuídos no presente Estatuto Social.

§3º - Cada ação ordinária e cada ação preferencial de classe especial dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, respeitado o disposto no § 4º a seguir.

§4º - As ações preferenciais da classe especial têm os mesmos direitos políticos das ações ordinárias, salvo com relação ao voto para a eleição dos membros da Diretoria, que somente é assegurado às ações preferenciais da classe especial, por meio deste Estatuto, nas hipóteses previstas no artigo 7º, bem como no artigo 141 e outros dispositivos da Lei nº 6.404/76. Também é assegurado às ações preferenciais de classe especial:

- (a) o direito de indicar e eleger os nomes dos candidatos eleitos pelos acionistas ordinários para a Diretoria da **STATLED BRASIL**, na hipótese de veto a indicação, na forma do artigo 7º;
- (b) o Direito de destituir qualquer membro da Diretoria; e
- (c) o direito de eleger e destituir, um membro do Conselho Fiscal e o respectivo suplente, quando em funcionamento.

§5º - Os titulares das ações preferenciais da classe especial têm direito de participar do dividendo a ser distribuído calculado na forma do Capítulo VII, de acordo com o seguinte critério:

- (a) prioridade no recebimento dos dividendos mencionados neste §5º correspondente a (i) no mínimo 3% (três por cento) do valor do patrimônio líquido da ação, calculado com base nas demonstrações financeiras levantadas que serviram como referência para o pagamento dos dividendos ou (ii) 6% (seis por cento) calculado sobre a parcela do capital constituída por essa classe de ação, o que for maior entre eles;
- (b) direito de participar dos lucros distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois destas terem assegurado dividendo igual ao mínimo prioritário estabelecido em conformidade com a alínea “a” acima; e

ESCRITÓRIO CENTRAL:

Av. José Silva de Azevedo Neto, 200
Bl 2 - Sala 404 • Barra da Tijuca
Rio de Janeiro/ RJ • 22775-056

SEDE OPERACIONAL:

Rodovia Ary Schiavo, 31.716
Km 31 • Conrado
Miguel Pereira/ RJ • 26900-000

FALE CONOSCO:

0800 887 0503 / 21 3272-0052
contato@statledbrasil.com.br
www.statledbrasil.com.br

SIGA NAS REDES:

@statledbrasil
/statledbrasil
/statled

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: STATLED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0029943-2 Protocolo: 00-2022/950557-0 Data do protocolo: 29/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/01/2023 SOB O NÚMERO 00005239335 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F849966402A216DD9BEF7C70E283266AACDBE3AC2340CFB73EAF1F1D6FC0BF04

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



(c) direito de participar de eventuais bonificações, em igualdade de condições com as ações ordinárias, observada a prioridade estabelecida para a distribuição de dividendos.

§6º - As ações preferenciais da classe especial adquirirão o exercício pleno e irrestrito do direito de voto se a sociedade deixar de pagar, pelo prazo de 3 (três) exercícios sociais consecutivos, os dividendos mínimos conferidos às ações preferenciais, a que fizerem jus nos termos do §5º do Art. 5º.

ARTIGO 6º – Os acionistas têm direito de preferência na subscrição de ações e/ou valores mobiliários emitidos pela Companhia, proporcionalmente ao número de ações detidas por cada um na ocasião, respeitadas as condições previstas no artigo 171, da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores. Os acionistas terão prazo de 30 (trinta) dias para exercer o direito ora mencionado, a contar da publicação de deliberação que autorizar a mencionada emissão.

ARTIGO 7º – As ações de classe especial têm direito de veto sobre as seguintes matérias:

- (a) alteração da denominação social;
- (b) mudança da sede social do território nacional;
- (c) mudança no objeto social;
- (d) liquidação, recuperação extrajudicial, recuperação judicial e falência da sociedade;
- (e) alienação, encerramento das atividades ou rescisão contratual de qualquer atividade ou negócio relacionado no objeto social com a administração pública brasileira;
- (f) qualquer modificação dos direitos atribuídos às espécies e classes das ações de emissão da sociedade previstos neste Estatuto Social;
- (g) sobre a indicação e eleição de qualquer membro da Diretoria, podendo destituir qualquer Diretor indicado, eleito ou em exercício, e, neste caso, indicar seu substituto;
- (h) a celebração de contratos de financiamento e empréstimo em nome da Companhia com valor superior a R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais); e
- (i) qualquer modificação deste Artigo 7º ou de quaisquer dos demais direitos atribuídos neste Estatuto Social à ação de classe especial.

§1º - Em até 30 (trinta) dias após a realização da Assembleia Geral de detentores de ações ordinárias que deliberarem sobre as matérias listadas no artigo 7º do Estatuto, haverá uma Assembleia Geral de preferencialistas onde os detentores desta classe especial de ações deliberarão sobre as referidas matérias, na forma deste artigo.

§2º - Todos os membros da Diretoria são, necessariamente, aprovados ou vetados pela Assembleia Geral de preferencialistas antes de tomarem posse.

§3º - Caso qualquer membro da Diretoria seja vetado pela Assembleia Geral de preferencialistas, na forma da letra “(g)” deste artigo, os acionistas detentores desta classe especial de ações têm o direito de indicar o respectivo substituto que deverá ser eleito em Assembleia Geral da **STATLED BRASIL**.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS

ESCRITÓRIO CENTRAL:

Av. José Silva de Azevedo Neto, 200
Bl 2 - Sala 404 • Barra da Tijuca
Rio de Janeiro/ RJ • 22775-056

SEDE OPERACIONAL:

Rodovia Ary Schiavo, 31.716
Km 31 • Conrado
Miguel Pereira/ RJ • 26900-000

FALE CONOSCO:

0800 887 0503 / 21 3272-0052
contato@statledbrasil.com.br
www.statledbrasil.com.br

SIGA NAS REDES:

@statledbrasil
/statledbrasil
/statled

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: STATLED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0029943-2 Protocolo: 00-2022/950557-0 Data do protocolo: 29/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/01/2023 SOB O NÚMERO 00005239335 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F849966402A216DD9BEF7C70E283266AACDBE3AC2340CFB73EAF1F1D6FC0BF04

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



ARTIGO 8º – A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Administração da Companhia.

§1º - É competência da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre as matérias objeto do Art. 7º.

§2º - Os acionistas titulares das ações de classe especial são convocados formalmente pela sociedade, por meio de correspondência escrita e pessoal dirigida a si ou ao seu representante legal, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, para apreciar as matérias objeto do Art. 7º.

§3º - Em caso de ausência do titular da ação de classe especial na Assembleia Geral convocada para esse fim ou em caso de abstenção de seu voto, as matérias objeto do Art. 7º serão consideradas aprovadas pelo detentor da referida classe especial.

ARTIGO 9º – A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária é presidida pelo Diretor Presidente da **STATLED BRASIL** ou, na sua ausência, por qualquer dos Diretores, e secretariada pelo Secretário designado pelo Presidente da Assembleia.

§1º - Nos casos de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente ou dos Diretores da **STATLED BRASIL**, a Assembleia Geral dos Acionistas é presidida ou por um dos acionistas presentes.

§2º - As atas das Assembleias Gerais são lavradas na forma de sumário das deliberações tomadas e serão publicadas com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, na forma da legislação em vigor. Além disso, as atas são assinadas por acionistas em número suficiente para constituir a maioria necessária à aprovação das matérias examinadas.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia é administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo 2 (dois) e no máximo 9 (nove) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo 1 (um) deles Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor Técnico e de Implantação, 1 (um) Diretor de Planejamento e Integridade, 1 (um) Diretor de Operações, 1 (um) Diretor de Desenvolvimento, 1 (um) Diretor de Meio Ambiente, 1 (um) Diretor Jurídico e 1 (um) Diretor de Segurança do Trabalho com prazo de gestão de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Os Diretores são destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

§1º – O prazo de gestão dos Diretores é automaticamente prorrogado até a posse de seus substitutos.

§2º – O exercício do cargo cessa pela destituição, a qualquer tempo, do titular, ou pelo término do mandato, se não houver recondução, observando o disposto acima. A renúncia torna-se eficaz em relação à Companhia, desde o momento em que esta receber a comunicação, por escrito, do renunciante, produzindo efeitos perante terceiros de boa-fé após seu arquivamento na Junta Comercial.

§3º – Os Diretores poderão acumular mais de uma das funções indicadas no caput deste artigo, mediante deliberação da Assembleia Geral, sem recebimento de qualquer remuneração adicional.

ESCRITÓRIO CENTRAL:

Av. José Silva de Azevedo Neto, 200
Bl 2 - Sala 404 • Barra da Tijuca
Rio de Janeiro/ RJ • 22775-056

SEDE OPERACIONAL:

Rodovia Ary Schiavo, 31.716
Km 31 • Conrado
Miguel Pereira/ RJ • 26900-000

FALE CONOSCO:

0800 887 0503 / 21 3272-0052
contato@statledbrasil.com.br
www.statledbrasil.com.br

SIGA NAS REDES:

@statledbrasil
/statledbrasil
/statled

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: STATLED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0029943-2 Protocolo: 00-2022/950557-0 Data do protocolo: 29/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/01/2023 SOB O NÚMERO 00005239335 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F849966402A216DD9BEF7C70E283266AACDBE3AC2340CFB73EAF1F1D6FC0BF04

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



§4º – Os Diretores são investidos em seus cargos mediante assinatura de ata lavrada no livro de reuniões da Diretoria.

§5º – No caso de renúncia, falecimento, interdição ou impedimento definitivo de qualquer Diretoria, a Assembleia Geral reunir-se-á em 30 (trinta) dias para eleger substituto pelo tempo faltante do respectivo prazo de gestão do substituído.

§6º – Nos casos de impedimento temporário ou licença de qualquer membro da Diretoria, o Diretor Presidente pode designar, para substituí-lo, outro Diretor.

ARTIGO 11 – A Diretoria tem todos os poderes e atribuições que a lei lhe confere, observando o disposto neste Estatuto Social.

Parágrafo Único – A remuneração dos membros da Diretoria é fixada pela Assembleia Geral, na forma de verba anual. A remuneração é votada individualmente e determinada separadamente para cada membro da Diretoria ou os acionistas podem aprovar uma soma total a ser distribuída entre os membros da Diretoria.

ARTIGO 12 – Compete especialmente ao Diretor Presidente a coordenação geral das atividades da Diretoria e a convocação e presidência de suas reuniões. Na ausência do Diretor Presidente, cabe a um Diretor nomeado presidir as reuniões de Diretoria. As resoluções da Diretoria são lavradas no livro próprio de reuniões da Diretoria e serão tomadas por maioria dos presentes.

§1º – A reunião da Diretoria é instalada com a presença de Diretores que representem a maioria de seus membros.

§2º – No caso de ausência temporária ou impedimento do Diretor Presidente para a prática de qualquer ato previsto neste Estatuto, cabe a um dos Diretores nomeados a substituição.

ARTIGO 13 – Compete à Diretoria Executiva:

- (a) cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da sociedade estabelecida pela Assembleia Geral;
- (b) elaborar e propor as diretrizes estratégicas e o plano estratégico da sociedade, e executar o plano estratégico aprovado;
- (c) elaborar e propor a Assembleia Geral os orçamentos anual e plurianual da sociedade, e executar os orçamentos aprovados;
- (d) planejar e conduzir as operações da sociedade e analisar o desempenho econômico-financeiro da sociedade, produzindo inclusive relatórios com indicadores de desempenho específicos;
- (e) identificar, avaliar e propor oportunidades de investimento e/ou desinvestimento;
- (f) identificar, avaliar e propor operações de fusão, cisão e incorporação em que a **STATLED BRASIL** seja parte, bem como aquisições de participações acionárias, e conduzir as fusões, cisões, incorporações e aquisições aprovadas;
- (g) elaborar e propor as políticas financeiras da sociedade, e executar as políticas aprovadas;
- (h) propor a Assembleia Geral a emissão de debêntures;
- (i) definir e propor a Assembleia Geral, após o levantamento do balanço, a destinação do lucro do exercício, a distribuição dos dividendos da sociedade e, quando necessário, o orçamento de capital;

ESCRITÓRIO CENTRAL:

Av. José Silva de Azevedo Neto, 200
Bl 2 - Sala 404 • Barra da Tijuca
Rio de Janeiro/ RJ • 22775-056

SEDE OPERACIONAL:

Rodovia Ary Schiavo, 31.716
Km 31 • Conrado
Miguel Pereira/ RJ • 26900-000

FALE CONOSCO:

0800 887 0503 / 21 3272-0052
contato@statledbrasil.com.br
www.statledbrasil.com.br

SIGA NAS REDES:

@statledbrasil
/statledbrasil
/statled

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: STATLED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0029943-2 Protocolo: 00-2022/950557-0 Data do protocolo: 29/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/01/2023 SOB O NÚMERO 00005239335 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F849966402A216DD9BEF7C70E283266AACDBE3AC2340CFB73EAF1F1D6FC0BF04

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



- (j) elaborar, em cada exercício, o Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Financeiras a serem submetidas à assembleia geral;
- (k) aderir e promover a adesão dos empregados ao código de ética e integridade da **STATLED BRASIL**;
- (l) elaborar e propor programas de responsabilidade institucional da sociedade, tais como: integridade, meio-ambiente, saúde, segurança e responsabilidade social da sociedade e implementar as políticas aprovadas; e
- (m) autorizar a criação e o encerramento de filiais, sucursais, agências, depósitos, armazéns, escritório de representação ou qualquer outro tipo de estabelecimento no país e no exterior;

ARTIGO 14 – São atribuições do Diretor-Presidente:

- (a) presidir as reuniões da Assembleia Geral;
- (b) exercer a direção executiva da sociedade, cumprindo-lhe, para tanto, a coordenação e a supervisão das atividades dos demais Diretores Executivos, diligenciando para que sejam fielmente observadas as deliberações e as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral;
- (c) coordenar e supervisionar as atividades das áreas e unidades de negócio que lhe estiverem diretamente subordinadas;
- (d) selecionar e submeter a Assembleia Geral os nomes dos candidatos a cargos de Diretor, a serem eleitos, bem como propor a respectiva destituição;
- (e) coordenar o processo de tomada de decisão da Diretoria Executiva;
- (f) elaborar, junto com os demais Diretores, o Relatório Anual de Administração e levantar as demonstrações financeiras;
- (g) zelar pelo desenvolvimento e credibilidade interna e externa da organização e legitimidade de suas ações, bem como coordenar o relacionamento institucional com órgãos e entidades nacionais e estrangeiras.

ARTIGO 15 – São atribuições do Diretor Financeiro:

- (a) desenvolver, planejamento e administrar as finanças da **STATLED BRASIL**;
- (b) acompanhar a composição e variação da estruturação de operações financeiras no mercado financeiro de capitais;
- (c) contabilizar e controlar as operações econômico-financeiras da Companhia;
- (d) acompanhar e apoiar as auditorias da Companhia;
- (e) desenvolver o planejamento tributário da Companhia; e
- (f) desenvolver mecanismo de gerenciamento de riscos perante instituições financeiras, assim como normas de crédito concernentes a fornecedores, clientes e prestadores de serviços.

ARTIGO 16 – São atribuições do Diretor Técnico e de Implantação:

- (a) elaborar as políticas de atendimento técnico às exigências dos agentes de regulação;
- (b) coordenar e implementar os projetos e as construções dos empreendimentos em desenvolvidos pela Companhia, assegurando o bom desempenho físico-financeiro dos projetos, observando as normas técnicas e às melhores práticas de engenharia, observando sempre a proteção ao meio ambiente;

ESCRITÓRIO CENTRAL:

Av. José Silva de Azevedo Neto, 200
Bl 2 - Sala 404 • Barra da Tijuca
Rio de Janeiro/ RJ • 22775-056

SEDE OPERACIONAL:

Rodovia Ary Schiavo, 31.716
Km 31 • Conrado
Miguel Pereira/ RJ • 26900-000

FALE CONOSCO:

0800 887 0503 / 21 3272-0052
contato@statledbrasil.com.br
www.statledbrasil.com.br

SIGA NAS REDES:

@statledbrasil
/statledbrasil
/statled

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: STATLED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0029943-2 Protocolo: 00-2022/950557-0 Data do protocolo: 29/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/01/2023 SOB O NÚMERO 00005239335 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F849966402A216DD9BEF7C70E283266AACDBE3AC2340CFB73EAF1F1D6FC0BF04

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



- (c) garantir as aplicações das políticas corporativas e dos princípios de desenvolvimento das atividades técnicas sob a sua supervisão; e
- (d) fiscalizar a atuação dos responsáveis técnicos dos projetos.

ARTIGO 17 – São atribuições do Diretor de Planejamento e Integridade:

- (a) formular estratégias e diretrizes operacionais da **STATLED BRASIL**, bem como estabelecer critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral com a participação dos demais Diretores;
- (b) estruturar o planejamento estratégico da Companhia;
- (c) elaborar os planos de negócios e orçamento da **STATLED BRASIL**, anuais ou plurianuais, e submetê-los à Assembleia Geral;
- (d) controlar a gestão da **STATLED BRASIL**, desenvolvendo e gerenciando os relatórios e sistemas de informações que se fizerem necessários;
- (e) identificar desvio no orçamento e planejamento, suas causas e propor as necessárias correções;
- (f) orientar, conduzir e supervisionar as atividades relacionadas a estudos organizacionais e sua documentação, inclusive controles internos; e
- (g) avaliar e acompanhar riscos aos negócios da **STATLED BRASIL**, estabelecer mecanismos de controle e coordenar a implementação e dirigir a área de integridade e *compliance* operacional.

ARTIGO 18 – São atribuições do Diretor de Operações:

- (a) dirigir os processos administrativos e operacionais nos escritórios, filiais, projetos, empreendimentos, controladas e consórcios, conforme determinação do Diretor Presidente;
- (b) operar e manter os empreendimentos e projetos sob responsabilidade da **STATLED BRASIL**, inclusive aqueles que funcionam sob o regime de concessão, autorização ou permissão; e
- (c) opinar e participar, como instância de apoio, das atividades de elaboração e análise orçamentária e dos estudos técnicos.

ARTIGO 19 – São atribuições do Diretor de Desenvolvimento:

- (a) prospectar e planejar o desenvolvimento de novos negócios da **STATLED BRASIL** em atividades correlatas ou complementares;
- (b) coordenar a implementação, estruturar, negociar e acompanhar o desenvolvimento de cada um dos projetos e empreendimentos nos quais a **STATLED BRASIL** participe, direta ou indiretamente;
- (c) coordenar a participação da **STATLED BRASIL** em licitações, leilões de novos negócios; e
- (d) submeter à aprovação da diretoria dos planos de investimento dos projetos promovendo sua execução nos termos aprovados.

ARTIGO 20 – Caberá ao Diretor de Meio Ambiente:

ESCRITÓRIO CENTRAL:

Av. José Silva de Azevedo Neto, 200
Bl 2 - Sala 404 • Barra da Tijuca
Rio de Janeiro/ RJ • 22775-056

SEDE OPERACIONAL:

Rodovia Ary Schiavo, 31.716
Km 31 • Conrado
Miguel Pereira/ RJ • 26900-000

FALE CONOSCO:

0800 887 0503 / 21 3272-0052
contato@statledbrasil.com.br
www.statledbrasil.com.br

SIGA NAS REDES:

@statledbrasil
/statledbrasil
/statled

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: STATLED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0029943-2 Protocolo: 00-2022/950557-0 Data do protocolo: 29/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/01/2023 SOB O NÚMERO 00005239335 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F849966402A216DD9BEF7C70E283266AACDBE3AC2340CFB73EAF1F1D6FC0BF04

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



- (a) conduzir todos os assuntos de gestão ambiental, visando obtenção de todas as autorizações, licenças e alvarás necessários e legalmente exigidos;
- (b) conduzir os planos ambientais de acordo com as exigências do regulador;
- (c) desenvolver políticas específicas para a preservação da natureza, como a redução do impacto ambiental dos processos produtivos;
- (d) tomar decisões e iniciativas visando evitar danos ao meio ambiente;
- (e) informar imediatamente aos demais Diretores caso se verifique dano e/ou risco ao meio ambiente;
- (f) representar a Companhia perante agências regulatórias e demais órgãos governamentais relacionados ao meio ambiente, incluindo o acompanhamento das atualizações regulatórias relacionadas.

ARTIGO 21 – Caberá ao Diretor Jurídico:

- (a) coordenar, executar e controlar assuntos da área jurídica;
- (b) apoiar as demais áreas da Companhia no que tange aos aspectos legais e jurídicos;
- (c) dirigir todos os processos administrativos e judiciais em que a Companhia seja parte;
- (d) manter sob seu comando e responsabilidade o setor jurídico da empresa;
- (e) gerir os contratos corporativos; e
- (f) supervisionar os trabalhos de análise regulatória.

ARTIGO 22 – Caberá ao Diretor de Segurança do Trabalho:

- (a) dirigir, coordenar e desenvolver políticas, normas e regulamentos sobre saúde e segurança de trabalho;
- (b) orientar, conduzir e supervisionar as medidas implementadas pela **STATLED BRASIL** relacionadas à segurança de trabalho;
- (c) realizar avaliações de riscos e aplicar medidas preventivas relacionadas à segurança de trabalho;
- (d) informar imediatamente aos demais Diretores case se verifique dano e/ou risco à segurança do trabalho;
- (e) representar a Companhia perante agências regulatórias e demais órgãos governamentais relacionados à segurança do trabalho, incluindo o acompanhamento das atualizações regulatórias relacionadas.

ARTIGO 23 - A representação ativa e passiva da Companhia, em atos e operações que impliquem em obrigação para a Companhia é, como regra, privativa de 2 (dois) Diretores em conjunto, ou de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, da seguinte forma:

- (a) a assinatura conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro; ou
- (b) do Diretor Presidente em conjunto com 1 (um) Diretor; ou,
- (c) do Diretor Financeiro em conjunto com 1 (um) Diretor; ou ainda de
- (d) um procurador com expressos e especiais poderes, sendo que o instrumento de mandato deverá ser assinado pelo Diretor Presidente e Diretor Financeiro, conjuntamente.

ESCRITÓRIO CENTRAL:

Av. José Silva de Azevedo Neto, 200
Bl 2 - Sala 404 • Barra da Tijuca
Rio de Janeiro/ RJ • 22775-056

SEDE OPERACIONAL:

Rodovia Ary Schiavo, 31.716
Km 31 • Conrado
Miguel Pereira/ RJ • 26900-000

FALE CONOSCO:

0800 887 0503 / 21 3272-0052
contato@statledbrasil.com.br
www.statledbrasil.com.br

SIGA NAS REDES:

@statledbrasil
/statledbrasil
/statled

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: STATLED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0029943-2 Protocolo: 00-2022/950557-0 Data do protocolo: 29/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/01/2023 SOB O NÚMERO 00005239335 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F849966402A216DD9BEF7C70E283266AACDBE3AC2340CFB73EAF1F1D6FC0BF04

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Parágrafo Único – Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, os atos a seguir enumerados deverão conter, obrigatoriamente, as assinaturas do Diretor Presidente e mais um Diretor em conjunto, ou do Diretor Financeiro e mais um Diretor em conjunto, ou do Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro:

- (a) outorga de procurações com poderes para, em nome da **STATLED BRASIL**, assinar ordens de pagamentos, cheques, notas promissórias e demais títulos de crédito e instrumentos representativos de transações desempenhadas pela **STATLED BRASIL**;
- (b) a celebração de quaisquer contratos de financiamento e empréstimo em nome da **STATLED BRASIL**;
- (c) a prestação de garantias em negócios de interesse da **STATLED BRASIL**;
- (d) a aprovação de despesas, investimentos e/ou imobilização e quaisquer pagamentos; e
- (e) a venda de quaisquer ativos da Companhia.

CAPÍTULO V – EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

ARTIGO 24 – O exercício social da Companhia começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano civil, oportunidade em que se realiza o levantamento do balanço patrimonial e das respectivas demonstrações financeiras da **STATLED BRASIL**.

Parágrafo Único – A Diretoria pode levantar balanços intermediários, e distribuir dividendos intermediários, na forma da lei, *ad referendum* da Assembleia Geral.

ARTIGO 25 – Dos lucros líquidos apurados no balanço anual, são deduzidos: (a) 5% (cinco por cento) antes de qualquer outra destinação, para constituição de fundo de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social; (b) importância necessária ao pagamento do dividendo obrigatório de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, nos termos do artigo 202 da Lei n. 6.404/76. Os lucros remanescentes terão a destinação que for aprovada pela Assembleia Geral, de acordo com a proposta formulada pela Diretoria.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 26 – O Conselho Fiscal da Companhia, quando em funcionamento, compor-se-á de 3 (três) membros e suplentes de igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, dentre pessoas residentes no País, desde que preencham os requisitos legais para o cargo.

§1º - Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificados, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição, permitida a reeleição.

§2º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, é fixada anualmente pela Assembleia Geral, observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei n.º 6.404/76.

§3º - Compete ao Conselho Fiscal, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam conferidas em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembleia Geral:

ESCRITÓRIO CENTRAL:

Av. José Silva de Azevedo Neto, 200
Bl 2 - Sala 404 • Barra da Tijuca
Rio de Janeiro/ RJ • 22775-056

SEDE OPERACIONAL:

Rodovia Ary Schiavo, 31.716
Km 31 • Conrado
Miguel Pereira/ RJ • 26900-000

FALE CONOSCO:

0800 887 0503 / 21 3272-0052
contato@statledbrasil.com.br
www.statledbrasil.com.br

SIGA NAS REDES:

@statledbrasil
/statledbrasil
/statled

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: STATLED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0029943-2 Protocolo: 00-2022/950557-0 Data do protocolo: 29/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/01/2023 SOB o NÚMERO 00005239335 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F849966402A216DD9BEF7C70E283266AACDBE3AC2340CFB73EAF1F1D6FC0BF04

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



- (a) fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- (b) opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- (c) opinar sobre as propostas dos administradores, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;
- (d) denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para proteção dos interesses da Companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia;
- (e) convocar a Assembleia Geral Ordinária se os administradores retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na pauta das Assembleias as matérias que considerarem necessárias;
- (f) analisar, pelo menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Diretoria;
- (g) examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar; e
- (h) exercer essas atribuições durante a liquidação.

§4º - Para a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal é necessário o voto favorável da maioria de seus membros.

CAPÍTULO VII – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 27 – A **STATLED BRASIL** se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante ou liquidantes, fixando-lhes os poderes e remuneração.

CAPÍTULO VIII – ACORDO DE ACIONISTAS

ARTIGO 28 – A administração da **STATLED BRASIL** observará os eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede social, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora das Assembleias Gerais acatar declaração de voto de qualquer acionista signatário de tal acordo que tiver sido proferida contrariamente às disposições de referido instrumento. É também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de suas ações em desrespeito ao estabelecido em tais acordos de acionistas.

CAPÍTULO IX – ARBITRAGEM

ARTIGO 29 – A **STATLED BRASIL**, seus acionistas, administradores e eventuais membros do Conselho Fiscal concordam que toda e qualquer questão, disputa, controvérsia, conflito ou reclamação proveniente ou relacionada às obrigações, execução, condições e/ou interpretação deste Estatuto Social, incluindo assuntos relacionados à existência, validade, eficácia ou nulidade de qualquer de suas disposições, bem como relacionado a qualquer disposição sobre a remuneração de seus

ESCRITÓRIO CENTRAL:

Av. José Silva de Azevedo Neto, 200
Bl 2 - Sala 404 • Barra da Tijuca
Rio de Janeiro/ RJ • 22775-056

SEDE OPERACIONAL:

Rodovia Ary Schiavo, 31.716
Km 31 • Conrado
Miguel Pereira/ RJ • 26900-000

FALE CONOSCO:

0800 887 0503 / 21 3272-0052
contato@statledbrasil.com.br
www.statledbrasil.com.br

SIGA NAS REDES:

@statledbrasil
/statledbrasil
/statled

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: STATLED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0029943-2 Protocolo: 00-2022/950557-0 Data do protocolo: 29/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/01/2023 SOB O NÚMERO 00005239335 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F849966402A216DD9BEF7C70E283266AACDBE3AC2340CFB73EAF1F1D6FC0BF04

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



administradores, é solucionada por meio de arbitragem, obrigatoriamente, conduzida de acordo com o Regulamento da Câmara da FGV de Conciliação e Arbitragem vigente à época da arbitragem (“Regulamento da Arbitragem”), e em observância à Lei nº 9.307/96. A Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem (“CCA”) ficará encarregada de administrar e conduzir a arbitragem.

§1º – O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) árbitros, devendo um deles ser nomeado pela requerente, no requerimento de arbitragem, e outro pela requerida, na resposta ao requerimento de arbitragem. Se a disputa envolver múltiplas partes, seja como requerentes ou requeridas, os requerentes, em conjunto, nomearão 1 (um) árbitro, no requerimento de arbitragem, e os requeridos, em conjunto, nomearão o outro árbitro na resposta ao requerimento de arbitragem. Os árbitros nomeados deverão indicar, no prazo de 15 (quinze) dias, o terceiro árbitro, que será o Presidente do Tribunal Arbitral.

§2º – No caso de uma das partes, ou conjunto de partes, não nomear um árbitro ou no caso de os árbitros nomeados por elas não chegarem a um consenso quanto à nomeação do terceiro árbitro dentro do prazo acima estipulado, caberá ao Diretor da CCA realizar tal nomeação, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do pedido, por escrito, de qualquer uma das partes.

§3º – A arbitragem será realizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde o laudo arbitral deverá ser emitido, e será conduzida em língua portuguesa. O Tribunal Arbitral deve decidir com base na legislação brasileira e nos termos deste Estatuto Social.

§4º – O Tribunal Arbitral é competente para conceder medidas urgentes de acordo com os termos deste Estatuto Social e a lei aplicável, incluindo, sem limitações, liminares permanentes ou provisórias e execução específica de qualquer das obrigações aqui criadas. Sem prejuízo à validade da cláusula compromissória, as Partes podem, se e quando necessário, requerer assistência e/ou medidas judiciais ao Judiciário com o intuito de (a) executar obrigações que admitem imediata execução específica; (b) para instauração do procedimento arbitral; e (c) obter medidas coercitivas ou cautelares, ou procedimentos de natureza preventiva ou provisória antes da constituição do Tribunal Arbitral, restando entendido que após a apreciação destas medidas pelo Poder Judiciário, a competência total e exclusiva de decidir sobre todas e quaisquer questões, tanto as relacionadas ao procedimento cautelar, quanto às relacionadas ao mérito, que deram ensejo ao requerimento de tais medidas, deverá retornar ao Tribunal Arbitral a ser instituído. O requerimento de qualquer medida concernente a esta cláusula não representará qualquer renúncia à cláusula de arbitragem ou à absoluta jurisdição do Tribunal Arbitral. Para os fins deste Parágrafo Quarto, fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

§5º – O Tribunal Arbitral fica desde já autorizado a decidir sobre questões que se relacionem com esse estatuto Social, mas cujas obrigações constem de outros instrumentos, podendo, conforme o caso, proceder à consolidação de procedimentos de arbitragem que tenham sido instaurados posteriormente com fundamento nesses instrumentos. A competência para a consolidação de procedimentos caberá ao Tribunal Arbitral que for constituído primeiramente, o qual deverá, ao decidir sobre a conveniência da consolidação, levar em consideração os seguintes requisitos (i) a nova disputa possua questões de fato e de direito em comum com a disputa pendente; (ii) nenhuma das partes da nova disputa ou da disputa pendente seja indevidamente prejudicada; e (iii) a consolidação não resulte em atrasos injustificados para a disputa pendente. Qualquer determinação de consolidação emitida por um Tribunal Arbitral será vinculante às partes envolvidas nos procedimentos em questão.

ESCRITÓRIO CENTRAL:

Av. José Silva de Azevedo Neto, 200
Bl 2 - Sala 404 • Barra da Tijuca
Rio de Janeiro/ RJ • 22775-056

SEDE OPERACIONAL:

Rodovia Ary Schiavo, 31.716
Km 31 • Conrado
Miguel Pereira/ RJ • 26900-000

FALE CONOSCO:

0800 887 0503 / 21 3272-0052
contato@statledbrasil.com.br
www.statledbrasil.com.br

SIGA NAS REDES:

@statledbrasil
/statledbrasil
/statled

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: STATLED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0029943-2 Protocolo: 00-2022/950557-0 Data do protocolo: 29/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/01/2023 SOB o NÚMERO 00005239335 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F849966402A216DD9BEF7C70E283266AACDBE3AC2340CFB73EAF1F1D6FC0BF04

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



§6º – Todos os custos e despesas da arbitragem, incluindo custas da arbitragem e honorários do Tribunal Arbitral, serão arcados em partes iguais, por cada um dos envolvidos na arbitragem, na forma e prazos determinados pelo Tribunal Arbitral.

§7º – Qualquer decisão do Tribunal Arbitral é final e vinculante para cada parte que foi parte na disputa, sendo que o laudo arbitral pode ser executado em qualquer foro que tenha jurisdição, incluindo o foro que tenha jurisdição sobre a parte ou seus bens.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 30 – É vedado à sociedade conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a acionistas, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos ou interesses sociais, bem como praticar qualquer ato de liberalidade, observadas as exceções previstas neste Estatuto e autorizadas pela Assembleia Geral.

ARTIGO 31 – Os casos e omissões deste Estatuto são resolvidos pela Assembleia Geral e na forma da Lei nº 6.404/76, além de outras leis e normativos em vigor, pertinentes à matéria.

Este Estatuto é parte integrante da Assembleia Geral Extraordinária de **STATLED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S.A.** de 29 de dezembro de 2022.

PAULO TABAH DE ALMEIDA:77372590744
90744

Assinado de forma digital
por PAULO TABAH DE
ALMEIDA:77372590744
Dados: 2022.12.29
19:28:45 -03'00'

Paulo Tabah de Almeida
Presidente da Mesa

ESCRITÓRIO CENTRAL:

Av. José Silva de Azevedo Neto, 200
Bl 2 - Sala 404 • Barra da Tijuca
Rio de Janeiro/ RJ • 22775-056

SEDE OPERACIONAL:

Rodovia Ary Schiavo, 31.716
Km 31 • Conrado
Miguel Pereira/ RJ • 26900-000

FALE CONOSCO:

0800 887 0503 / 21 3272-0052
contato@statledbrasil.com.br
www.statledbrasil.com.br

SIGA NAS REDES:

@statledbrasil
/statledbrasil
/statled

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: STATLED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0029943-2 Protocolo: 00-2022/950557-0 Data do protocolo: 29/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/01/2023 SOB O NÚMERO 00005239335 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F849966402A216DD9BEF7C70E283266AACDBE3AC2340CFB73EAF1F1D6FC0BF04

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

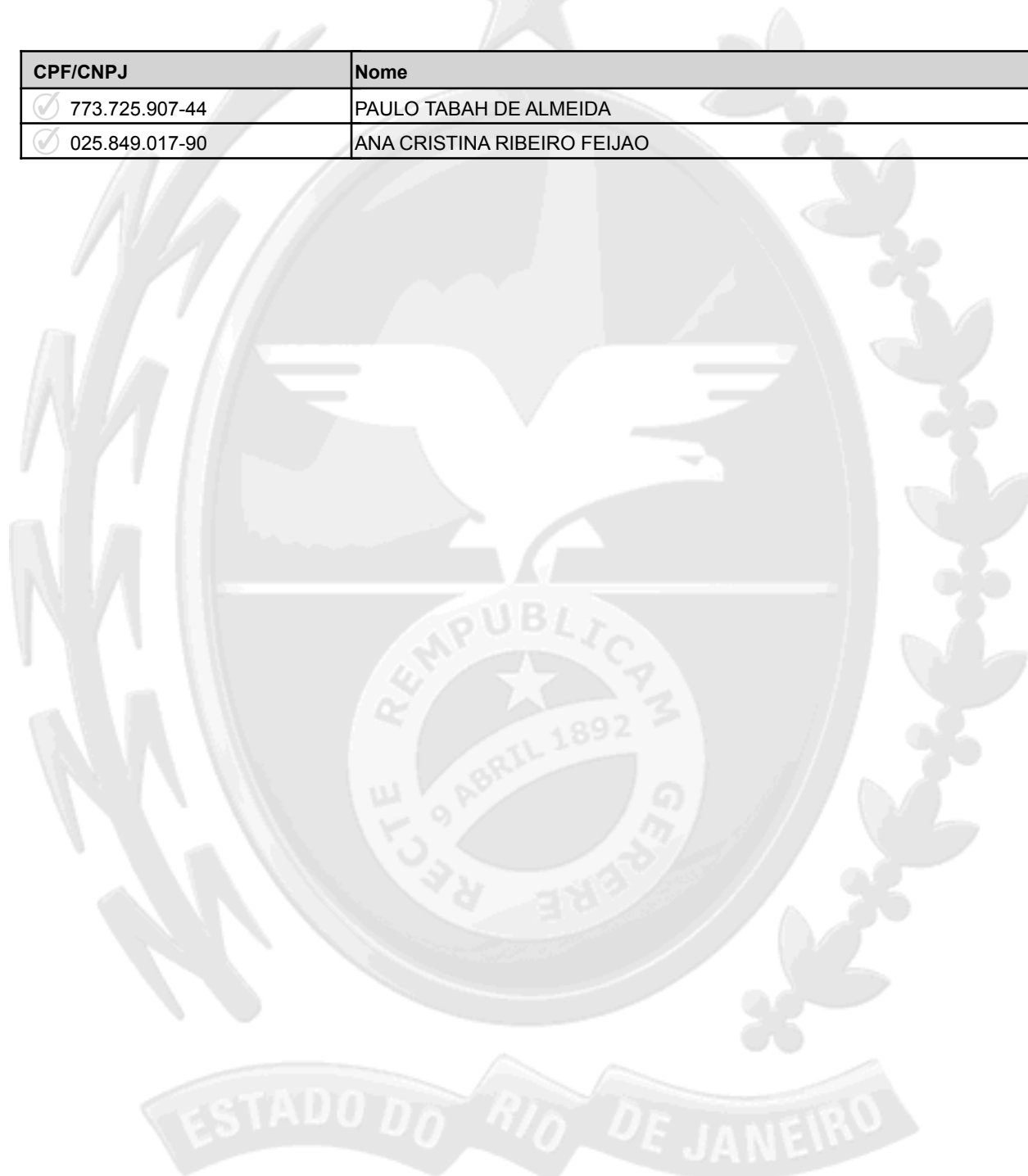




IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA STATLED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S.A., NIRE 333.0029943-2, PROTOCOLO 00-2022/950557-0, ARQUIVADO EM 04/01/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005239335, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 773.725.907-44	PAULO TABAH DE ALMEIDA
✓ 025.849.017-90	ANA CRISTINA RIBEIRO FEIJAO



04 de janeiro de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: STATLED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0029943-2 Protocolo: 00-2022/950557-0 Data do protocolo: 29/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/01/2023 SOB O NÚMERO 00005239335 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F849966402A216DD9BEF7C70E283266AACDBE3AC2340CFB73EAF1F1D6FC0BF04

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

